

PROJETO DE LEI Nº 27/2026

Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A TERRENOS ABANDONADOS no município de Guarabira-PB e dá outras providências.

O Vereador Ramon Silva Menezes - PSB, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarabira-PB, o **Programa Municipal de Combate a Terrenos Abandonados**, com a finalidade de promover a identificação, fiscalização e regularização de terrenos urbanos abandonados ou em estado de abandono, visando garantir a segurança, a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação ambiental.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se terreno abandonado todo imóvel urbano não edificado, ou edificado e desocupado, que se encontre em uma ou mais das seguintes condições:

I – ausência de limpeza e conservação, com acúmulo de lixo, entulhos ou vegetação excessiva;

II – utilização como depósito irregular de resíduos sólidos;

III – condições que favoreçam a proliferação de insetos, animais peçonhentos ou vetores de doenças;

IV – estado que comprometa a segurança, a salubridade ou o bem-estar da população;

V - ausência de cercamento, quando exigido pela legislação municipal.

Art. 3º. O Programa Municipal de Combate a Terrenos Abandonados terá como objetivos:

I - identificar e cadastrar os terrenos abandonados no município;

II - notificar os proprietários, possuidores ou responsáveis legais para que promovam a devida limpeza, manutenção e regularização;

III - prevenir riscos à saúde pública e à segurança da população;

IV - combater focos de proliferação de doenças, especialmente as transmitidas por mosquitos e outros vetores;

V - promover o ordenamento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, realizará o cadastro e monitoramento dos terrenos enquadrados nesta Lei.

Art. 5º. Identificada a situação de abandono, o proprietário, possuidor ou responsável será notificado para que promova a regularização do imóvel no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 6º. O descumprimento da notificação no prazo estabelecido sujeitará o responsável às seguintes penalidades:

I - aplicação de multa, conforme valores a serem definidos em regulamento;

II - execução dos serviços de limpeza pelo Poder Executivo, com posterior cobrança dos custos ao proprietário ou responsável;

III - aplicação de outras sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá disponibilizar canais de denúncia para que a população informe a existência de terrenos abandonados, inclusive por meio digital.

Art. 8º. O Município poderá promover campanhas educativas de conscientização sobre a importância da conservação dos terrenos urbanos, visando prevenir o abandono e seus efeitos negativos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 23 de fevereiro de 2026.

Ramon Silva Menezes

Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do município de Guarabira, o Programa Municipal de Combate a Terrenos Abandonados, como forma de enfrentar um problema urbano recorrente que afeta diretamente a saúde pública, a segurança e o bem-estar da população.

Terrenos abandonados tornam-se frequentemente locais de acúmulo de lixo, entulhos e vegetação descontrolada, favorecendo a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, como o mosquito da dengue, além de servirem como esconderijo para práticas ilícitas e contribuírem para a degradação urbana.

Além disso, a falta de manutenção desses imóveis compromete a estética da cidade, desvaloriza áreas urbanas e prejudica diretamente os moradores vizinhos, que passam a conviver com riscos sanitários e de segurança.

A criação deste Programa permitirá ao Poder Público identificar, notificar e responsabilizar os proprietários, promovendo maior organização urbana e incentivando o uso responsável da propriedade, em consonância com o interesse coletivo e a função social da cidade.

Trata-se, portanto, de uma medida necessária, preventiva e de grande alcance social, que contribuirá para tornar Guarabira uma cidade mais limpa, segura, organizada e saudável.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 23 de fevereiro de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB